

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**UM ENFOQUE AO AJUSTE A VALOR PRESENTE**

**TATIANA COUTO E SILVA<sup>1</sup>**

**Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado no Curso de Graduação em  
Ciências Contábeis da Universidade Federal  
do Rio Grande do Sul – UFRGS, sob a  
orientação da professora Romina Batista de  
Lucena de Souza.**

**Porto Alegre  
2010**

<sup>1</sup> Graduanda em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, atua na área de contabilidade hospitalar. Email: tatiana.contabilidade@maededeus.com.br

## RESUMO

Este trabalho objetiva trazer um enfoque ao Pronunciamento Técnico nº 12, Ajuste a Valor Presente (AVP), de forma a expor esclarecimentos para aplicabilidade do conceito na prática contábil. A escolha do tema ocorreu devido a sua importância e complexidade, especialmente no que tange o novo tratamento dispensado as operações com juros implícitos, prática comum na esfera brasileira. A pesquisa foi realizada pelo método descritivo, baseando-se na literatura disponível, na legislação vigente, nos artigos científicos e revistas especializadas no meio contábil. O surgimento do conceito de AVP contribuiu significativamente para a melhoria na qualidade das demonstrações contábeis e o advento da NBC T 19.41 estende a obrigatoriedade a todas as empresas de pequeno e médio porte do país. Dessa forma, difunde rapidamente a harmonização contábil aos padrões internacionais e reforça o conceito adaptando-o a realidade atual do país.

Palavras Chave: Ajuste a Valor Presente, Evolução da Contabilidade no Brasil, Harmonização Contábil.

## 1 INTRODUÇÃO

A Lei nº 11.638, de 27 de dezembro de 2007, trouxe uma série de mudanças significativas na legislação societária brasileira, com o objetivo principal de harmonizar as práticas contábeis brasileiras com as normas internacionais de contabilidade. Nesse sentido, a Medida Provisória 449 de 03/12/2008, posteriormente convertida na Lei 11.949/09 consolida uma série de mudanças nas práticas contábeis, as mais significativas dos últimos anos.

Braga e Almeida (2008, p.120), afirmam que as entidades estavam concedendo às transações a prazo a mesma forma de contabilização que se utilizava em operações à vista, e dessa forma, ignoravam o custo do dinheiro no tempo. Em virtude desse procedimento as despesas e receitas financeiras decorrentes destas transações ficavam embutidas no patrimônio, gerando apuração de resultados de forma distorcida.

Em consonância com essas mudanças, o CFC adotou no Brasil o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias empresas. A Resolução 1.255 de 10/12/2009 aprovou a NBCT 19.41 para vigor a partir de 01-01-2010. Essa norma mantém os conceitos e princípios gerais da IFRS integral, apenas simplificando alguns itens para melhor aplicabilidade no país, determinando as práticas contábeis obrigatórias para as empresas de pequeno e médio porte.

Na vigência da nova legislação contábil o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), órgão responsável pelo estudo, preparo e emissão de pronunciamentos técnicos de contabilidade no Brasil, publicou vários pronunciamentos no sentido de possibilitar normas reguladoras e orientar o seu cumprimento. Embora elas não tenham caráter normativo ao ser aprovadas, pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) elas devem, obrigatoriamente, ser observadas pelas companhias abertas.

Dentre os 43 pronunciamentos existentes atualmente, o Pronunciamento Técnico 12 aborda a determinação imposta pela Lei 11.638/07, que dispõe sobre o ajuste a valor presente dos elementos do ativo e passivo, de que “os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.” (Lei 11.638/07, artigo VII)

Desde o início do século XX a forma adotada de prática contábil no Brasil baseava-se numa visão fiscal, ou seja, as demonstrações contábeis são elaboradas para fins de prestação de contas aos órgãos governamentais. Com isso, podemos observar que nossa legislação sempre se adianta em relação aos profissionais da área, que se atualizam a medida que a legislação obriga.

A nova abordagem proposta pelo CPC 12 resulta numa apresentação do valor dos itens patrimoniais mais harmônicos com a data do encerramento do exercício. Dessa forma, o ajuste a valor presente tornara possível a aproximação da Contabilidade Brasileira ao seu verdadeiro objetivo: a contabilidade como ferramenta de gestão patrimonial.

Entretanto, em decorrência desta nova norma surgiram diversas dúvidas no âmbito contábil quanto à prática deste procedimento. Alguns destes questionamentos foram abordados no CPC 12, tais como: delimitação de quais os elementos que devem ser ajustados, quando deve haver esse reconhecimento e qual taxa deve ser utilizada para o ajuste, entre outros.

Todavia, devido à política comercial atualmente empregada no Brasil, a mensuração das taxas a serem aplicadas em decorrência do ajuste a valor presente, especialmente em operações de curto prazo, se torna bastante complexa, e até mesmo inviável, já que é de praxe a consumação de compras e vendas com juros implícitos. Embora a aplicabilidade deste pronunciamento tenha sido abordada no CPC este se deu de forma abrangente, o que o tornou de difícil entendimento.

Sendo assim, considerando que os questionamentos acerca da aplicação do ajuste a valor presente são muitos e que este é um tema ainda bem capcioso no meio contábil, este estudo sintetiza as informações dispostas a respeito do assunto trazendo um enfoque ao ajuste a valor presente, com uma síntese da legislação vigente e dos estudos existentes. Outrossim, busca trazer a elucidação do tema proposto aos profissionais da contabilidade e contribuir para discussões acerca deste.

## **2 EVOLUÇÃO DA CONTABILIDADE DO BRASIL**

### **2.1 CONTEXTO HISTÓRICO**

#### **2.1.1 Influências**

Schmidt, et al (2006, p. 149) afirma que uma das primeiras manifestações contábeis no Brasil aconteceu no reinado de D. João VI, pela publicação de um alvará obrigando os contadores gerais da Real Fazenda a aplicarem o método das partidas dobradas. Esta característica, de a

legislação contábil superar a evolução de quem a utiliza, é comum e histórica na Contabilidade Brasileira. (Iudícibus, 2000, p. 36)

Schmidt (2006, p. 151) segrega a evolução da contabilidade no Brasil em duas fases: A primeira fase (até 1964) traz uma visão contista de contabilidade, ou seja, priorizando o atendimento das regras e princípios de escrituração, e cita também que essa fase teve dois aspectos relevantes: “a intervenção da legislação no desenvolvimento de procedimentos contábeis e a influência doutrinária das escolas italianas de pensamento contábil.”

Antonio Lopes de Sá considera que patrimonialismo masiano teve grande influência no Brasil, sendo vitorioso em quase todas as suas principais frentes. Destaca como grandes pensadores dessa linha os autores Francisco D’Auria, a partir de 1928, Frederico Herrman Jr., na década de 40, e Hilário Franco, a partir da década de 50, e considerando este último um de seus mais legítimos e qualificados representantes:

Desde a década de 30, já começara a despontar no III Congresso Brasileiro de Contabilidade, de São Paulo, em 1934, a vocação masiana, embora ainda existissem trabalhos de inspiração Controlista e Personalista [...].

O V Congresso Brasileiro de Contabilidade, realizado em Belo Horizonte, em 1950, seria, todavia, um dos marcos mais importantes para a História da Contabilidade no Brasil e, entendo, até hoje não conseguiu ser superado em qualidade científica.

Neste Congresso, o melhor trabalho, no tocante à ciência contábil, sob o ângulo da doutrina patrimonialista, foi o do contador emérito, paulista, Hilário Franco, intitulado Fundamento científico da contabilidade.

A tese, aprovada sem restrições e com louvores pela Comissão específica, presidida por Francisco D’Áuria, integrada pelos maiores valores da ciência contábil da época, no Brasil, constitui-se no mais brilhante ensaio para uma Filosofia da Contabilidade que tive a oportunidade de conhecer, inaugurando uma fase pré-filosófica, pela imensa qualidade que continha.” (Sá, 1999, p. 154).

Sobre a doutrina patrimonialista, esta tem como seu principal objeto o patrimônio, considerada a principal grandeza. De acordo com Poisl (1996, p. 81), o capital representado pela riqueza acumulada deve ser conservado e renovado para manter sua utilidade potencial. Vincenzo Masi nasceu na Itália em 1893, e foi um dos mais ilustres pensadores dessa corrente:

Contabilidade é a ciência que estuda o patrimônio à disposição das “aziendas”. (Masi, apud Poisl, 1996, p. 81).

### 1.1.2 Ciência, Pesquisa e Tecnologia

Iudícibus (2000, p. 36) afirma que foi com a fundação da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da USP, em 1946, e instalação de um curso de Ciências Contábeis e Atuariais, que o Brasil obteve seu primeiro núcleo de pesquisa contábil nos moldes norte-americanos. Em 1964 houve uma modificação significativa nesta Faculdade, iniciada pelo Prof. Boucinhas, que adotou o método norte-americano, baseando-se no livro de Finney e Miller, *Introductory Accounting*, adaptado a realidade brasileira em face a inflação.

Através desse trabalho, surgiu em 1971, o livro *Contabilidade Introdutória*, elaborado por uma equipe de professores da USP, e hoje adotado em quase todas as faculdades do Brasil. Ou seja, a partir de 1964, os profissionais da área de contabilidade economia e administração são influenciados por este novo estudo. Foi a partir deste e outros trabalhos que surgiu a escola de correção monetária, considerada uma contribuição das mais notáveis a constituição de uma verdadeira e genuína escola brasileira. (Iudícibus, 2000, p. 38)

Lopes de Sá (1999, p. 170) também menciona o ensino universitário como um dos grandes propulsores da evolução contábil na segunda metade do século XX. A separação dos cursos de Administração, Contabilidade e Economia trouxe benefícios e expressiva evolução cultural, segundo ele:

“A criação de uma profissão autônoma de contador, a partir da diplomação em curso superior, peculiar, de Ciências Contábeis, contribuiu para um progresso inequívoco e também para a formação de grupos específicos de cultura.” (Sá, 1999, p. 170)

O avanço tecnológico, este num contexto mais geral, mas também aplicado ao Brasil foi uma evolução considerável na profissão. Este praticamente eliminou o papel do antigo contador denominado “guarda livros” e até mesmo do técnico contábil, já que os programas de

contabilidade e o alto índice de automação que se conseguiu em matéria de informação contábil vulgarizaram a prática informativa contábil, de forma que pudesse ser executada por leigos. (Sá, 1999, p. 172),

Em virtude desse avanço a globalização vem como papel fundamental em uma das transformações mais significativas da contabilidade no Brasil com a harmonização contábil com as normas internacionais. Embora “nossa legislação, historicamente, adianta-se sempre em relação aos homens que a utilizam” (Iudícibus, 2000, p. 36), esse não deixa de ser uma válvula propulsora de uma qualificação mais homogênea dos profissionais da área.

Conforme Schmidt (2006, p. 14) há uma preocupação dos legisladores com a qualidade da informação contábil de em virtude da mudança no cenário econômico mundial, e as mudanças constantes na Lei de Sociedade por Ações são justificadas pelo processo de globalização da economia. A publicação da Lei 11.638/07 é uma consequência desta preocupação da melhoria na qualidade das informações contábeis e aceitação das informações financeiras emitidas por empresas brasileiras no cenário internacional.

### **2.1.3 Cronologia da padronização contábil às normas internacionais**

Segue a seguir uma cronologia das mudanças ocorridas no últimos anos no cenário contábil, no que tange a harmonização contábil brasileira às IFRS: (informação verbal)<sup>2</sup>

#### **2005:**

- O CFC desfaz o grupo responsável pela elaboração das Normas Brasileiras de Contabilidade, e é criado o CPC através da Resolução 1055/05 do Conselho Federal de Contabilidade.

#### **2006:**

- O Banco Central do Brasil publica o comunicado nº 14259, determinando a publicação das demonstrações contábeis consolidadas, em IFRS a partir de 2010.

<sup>2</sup> Cronologia apresentada em palestra proferida por Antônio Plácido de Castro, na sede do CRC/RS, em agosto 2010.

**2007:**

- O CPC emite o primeiro pronunciamento, CPC 1 – Valor de Recuperação dos Ativos, a CVM publica deliberação 457 obrigando as companhias abertas a publicarem suas demonstrações contábeis consolidadas em IFRS a partir de 2010, e é publicada a lei 11.638/07.

**2008:**

- Início da vigência da Lei 11.638/07, edição da Medida Provisória 449/08, emissão de 14 pronunciamentos técnicos pelo CPC, com vigência para 2008.

**2009:**

- Conversão da MP 449 na Lei 11.949/09, emissão de 29 Pronunciamentos, 12 Interpretações Técnicas e uma Orientação Técnica pelo CPC, todos com vigência para 2010. Em dezembro é emitido o CPC-PME – IFRS para pequenas e médias empresas (Resolução CFC 1255 e NBCT 19.41) Vigência a partir de 2010.

**2010**

- Início da vigência de todas as normas, todas as empresas pequenas e médias deverão adotar a NBC T 19.41.

### **3 AJUSTE A VALOR PRESENTE**

#### **3.1 CONCEITO**

Cabe aqui primeiramente conceituar ajuste a valor presente:

Valor presente é aquele que expressa o montante ajustado em função do tempo a transcorrer entre as datas da operação e do vencimento do crédito ou obrigação de financiamento ou outra transação usual da entidade, mediante dedução dos encargos financeiros respectivos com base na taxa contratada ou na taxa média de encargos financeiros, praticada no mercado. (Resolução CFC 1.151/09).

O objetivo do Ajuste a Valor Presente é tornar possível a análise das decisões gerenciais considerando o valor do dinheiro no tempo e suas incertezas, e por isto, a contabilidade deve especificar de forma clara o que compõe o valor do bem e o que representa os valores de prêmios recebidos em virtude dessas incertezas.

Esta nova determinação é uma definição importante para os critérios de mensuração dos elementos do patrimônio na contabilidade brasileira. Permite que a contabilidade saia de uma posição simplesmente objetiva, para a demonstração em valor econômico, promovendo a divulgação de informações mais próximas da realidade da economia. Através desta técnica as contas do Ativo e as do Passivo são avaliadas através de mensuração que possibilita a apresentação a valores correspondentes às respectivas datas de transação (MORIBE et al, 2007).

Também é cabível mencionar que Valor Justo e Ajuste a Valor Presente são conceitos diferentes. O valor presente representa o valor de um direito ou de uma obrigação após serem descontadas as taxas. Para exemplificar, imaginemos que alguém fez o financiamento de um bem e conseguiu um desconto na taxa de juros, de forma que a taxa utilizada tenha sido uma taxa inferior àquela praticada no mercado.

Ao aplicarmos o conceito do AVP neste bem, com a taxa apropriada, resultará no valor de um ativo menor em relação ao seu valor real. Nesse caso, predomina contabilmente o valor calculado a valor presente, embora inferior ao valor justo, já que este valor é o que melhor figura o custo real de aquisição pelo comprador. Também o vendedor deve ajustar essa transação ao AVP, resultando assim na venda de um bem pelo valor inferior ao praticado no mercado. (CPC 12, 2009, p. 4.)

O valor presente refere-se ao valor de um ativo ou um passivo encontrado após ter as taxas implícitas descontadas. Tais taxas serão determinadas pelo mercado e serão registradas como despesas ou receitas financeiras.

Dessa forma, embora no momento inicial o valor presente e o valor justo de uma operação sejam normalmente iguais, com o passar do tempo esses valores não guardam, necessariamente, nenhum tipo de relação. Enquanto o valor presente tem

relação com a taxa de juros específica intrínseca do contrato, considerando as condições na data de sua origem, o valor justo pode sofrer alterações com o passar do tempo em decorrência de condições do mercado taxas de juros e outros fatores [...] (CPC 12, 2009, p. 14)

A NBTC 19.41, nova norma aprovada pelo CFC e regulador da contabilidade para pequenas e médias empresas, adapta o conceito de Ajuste a Valor Presente a Contabilidade Brasileira. Instrumento financeiro é um “contrato que gera um ativo financeiro para a entidade e um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.”(NBC T 1941, 2010, p. 80)

Também exige o método do custo amortizado para todos os instrumentos financeiros básicos, exemplificando estes últimos como segue:

Exemplos de instrumentos financeiros que satisfazem essas condições:

- a) caixa
- b) depósitos à vista e a prazo fixo, quando a entidade é o depositante;
- c) títulos e letras negociáveis;
- d) contas, títulos e empréstimos a receber e a pagar;
- e) títulos de dívida e instrumentos semelhantes;
- f) investimentos em ações não conversíveis e em ações ordinárias preferenciais não resgatáveis;
- g) compromissos para receber empréstimo se o compromisso não puder ser quitado em caixa. (NBC T 19.41, 2010, p. 80)

### 3.2 RECONHECIMENTO

O alcance do Pronunciamento Técnico 12 trata especificamente das questões de mensuração, não abrangendo com detalhes ao que tange reconhecimento. “A dimensão contábil de “reconhecimento” envolve a decisão de “quando registrar” ao passo que a dimensão contábil da “mensuração” envolve a decisão de “por quanto registrar” (CPC 12, 2009, p. 3).

Reconhecimento é o processo que consiste em incorporar ao balanço patrimonial ou à demonstração do resultado um item que se enquadre na definição de um elemento e que satisfaça os critérios de reconhecimento mencionados no item 83. Envolve a

descrição do item, a atribuição do seu valor e a sua inclusão no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado. Os itens que satisfazem os critérios de reconhecimento devem ser registrados no balanço ou na demonstração do resultado. A falta de reconhecimento de tais itens não é corrigida pela divulgação das práticas contábeis adotadas nem pelas notas ou material explicativo. (NBC T 1, 2008, it. 82)

Então, quais itens são passíveis de ajuste? Conforme determinado no CPC 12 (2009, p. 4) do Pronunciamento 12 do Comitê de Pronunciamentos contábeis, considerando as diretrizes gerais e as metas a serem alcançadas, assim descreve as características das contas que devem estar sujeitos ao AVP:

- a) transação que dá origem a um ativo, a um passivo, a uma receita ou a uma despesa, ou outra mutação do Patrimônio Líquido, cuja contrapartida é um ativo ou passivo com liquidação financeira (recebimento ou pagamento) em data diferente da data do reconhecimento desses elementos;
- b) reconhecimento periódico de mudanças de valor, utilidade ou substância de ativos ou passivos similares emprega método de alocação de descontos;
- c) conjunto particular de fluxos de caixa estimados claramente associado a um ativo ou a um passivo. (CPC 12, 2009, p. 4)

É importante ressaltar as considerações acerca de ativos e passivos monetários previstos no CPC 12:

- d) Ativos e passivos monetários com juros implícitos ou explícitos embutidos devem ser mensurados pelo seu valor presente quando do seu reconhecimento inicial, por ser este o valor de custo original dentro da filosofia de valor justo (fair value). (CPC 12, 2009, p. 4)

Todos aqueles itens não monetários que tenham o pagamento posterior a data de aquisição, devem ser trazidos ao valor atual pelo ajuste a valor presente, para somente depois serem corrigidos (Yamamoto, 1994, p. 290). Sendo assim, ao adquirimos um item do imobilizado, com a aplicação do ajuste ao valor presente não há alteração na conta do passivo de Fornecedores, mas sim o valor dos estoques, ao qual são deduzidos os juros prefixados.

Por outro lado, o CPC 12 (2009, p. 4) prevê que nem todo ativo ou passivo não monetário está sujeito ao efeito do ajuste a valor presente. Por exemplo, a conta de adiantamento a fornecedores ou adiantamento a clientes não estão sujeitas ao AVP. No entanto, quando da

emissão da nota fiscal desses serviços, se o valor total destacado na nota for maior do que o valor adiantado e o pagamento deste for a prazo, este sofrerá o ajuste, independente do destaque dos juros na nota fiscal.

A Norma Internacional (NIC) 18 trata dos critérios de reconhecimento e mensuração referente às receitas de transações e eventos relacionados à receita de bens, à prestação de serviços e ao uso por terceiros da entidade que produzam juros, royalties e dividendos, devendo ser reconhecidas da seguinte forma:

- a) Os juros devem ser reconhecidos numa base proporcional de tempo que leve em conta o efetivo rendimento do ativo;
- b) Os royalties devem ser reconhecidos numa base contábil de competência (accrual basis) de acordo com o que dispõem em substância os acordos pertinentes; e
- c) Os dividendos devem ser reconhecidos quando o direito do acionista a receber o pagamento estiver estabelecido. (IBRACON, NIC 18, 2009, p.243)

### 3.3 MENSURAÇÃO

A mensuração deve ser aplicada no reconhecimento inicial de ativos e passivos, e deve ser realizada uma vez apenas. Há a exceção em algumas situações excepcionais, como por exemplo, uma renegociação de dívida. No entanto, são raras essas situações e devem ser avaliadas por aqueles que auditam e elaboram as demonstrações contábeis. (CPC 12, 2009, p. 3).

Os passivos não contratuais são os que apresentam maior dificuldade para mensuração contábil, já que fluxos de caixa estimados e os períodos esperados para entrega são incertos. Entretanto, a obrigatoriedade se deve tanto a passivos contratuais quanto nos não contratuais, sendo que a taxa de desconto deve considerar o risco de crédito da entidade. (CPC 12, 2009, p. 9).

Uma venda financiada de bens ou direitos sem a menção dos juros na Nota Fiscal de Venda é uma das situações que a entidade que efetuou a venda deve aplicar o conceito de AVP, pois nesse caso há juros implícitos no processo de venda. Também ocorre esse processo no caso de compra realizado com pagamento em parcelas.

A operação comercial que se caracterize como de financiamento, nos termos do item 7 deste Pronunciamento, deve ser reconhecida como tal, sendo que o valor consignado na documentação fiscal que serve de suporte para a operação deve ser adequadamente decomposto para efeito contábil. Juros embutidos devem ser expurgados do custo de aquisição das mercadorias e devem ser apropriadas pela fluência do prazo. É importante lembrar que o ajuste de passivos, por vezes, implica ajuste no custo de aquisição de ativos. É o caso, por exemplo, de operações de aquisição e de venda a prazo de estoques e ativo imobilizado, posto que os juros imputados nos preços devem ser expurgados na mensuração inicial desses ativos. (CPC 12, 2009, p. 10)

Quanto à mensuração inicial um ativo ou passivo financeiro deve ser reconhecido pelo custo da operação, a menos que se trate de uma transação financeira, ou seja, se houver venda de bens e serviços e o pagamento é postergado além dos termos comerciais normais ou o financiamento traz uma taxa de juros que não a de mercado. “Se o acordo constitui uma transação financeira, a entidade avalia os ativos e passivos financeiros com base no valor presente dos pagamentos futuros, descontados pela taxa de juros de mercado para instrumento de dívida semelhante.” (NBC T 19.41, 2010, p. 83)

Em caso de empréstimo de longo prazo feito a outra entidade a recomendação é que haja reconhecimento com base no valor presente do recebível à vista dessa entidade. Já para um item vendido em 24 meses, sem juros, a um cliente, este recebível é reconhecido com base no preço de venda corrente à vista. “Se o preço de venda corrente à vista não é conhecido, pode ser estimado com base no valor presente do recebível descontado pela taxa de juros predominante no mercado para recebível semelhante.”(NBC T 19.41, 2010, p.83)

Nesse caso, podemos observar claramente a absorção do conceito de ajuste a valor presente, determinado no CPC 12, em concomitância com as normas internacionais, inclusive no que tange a mensuração de juros implícitos na transação. Todavia, é importante salientar a relevância dos valores apresentados nesses casos. O CPC 12 (2009, p. 7) menciona que “os

ajustes previstos neste CPC deve recair sobre ativos e passivos decorrentes de operações de longo prazo, ou de curto prazo somente quando houver efeito relevante.” Em algumas entidades, as varejistas, por exemplo, pode não ser viável a análise detalhada de cada operação, nesse caso, pode ser utilizada a própria taxa da tesouraria.

Nesse sentido, a NBC T 19.41, no que tange as operações de curto prazo, define que estas sejam reconhecidas com base no valor da nota fiscal.

Para produtos vendidos a um cliente a crédito de curto prazo, um recebível é reconhecido com base no recebível à vista, não descontado dessa entidade, que normalmente é o preço da nota fiscal. (NBC T 19.41, 2010, p. 83).

Para bens comprados de fornecedor a crédito de curto prazo, uma conta é reconhecida com base no valor não descontado devido ao fornecedor, que é normalmente o da nota fiscal. (NBC T 19.41, 2010, p. 83)

Considerando a política comercial do país, e também o grande número de empresas que se enquadram como pequeno e médio porte, a forma de aplicação do conceito não poderia ser diferente, já que as operações de curto prazo com juros implícitos são dominantes no mercado e ajustá-las traria um custo muito alto às empresas, talvez mais alto do que o benefício do ajuste.

Quanto às taxas de aplicação do AVP, o fator que deve ser observado é o valor da moeda ao longo do tempo. Uma vez estabelecidas as taxas a serem praticadas nas operações sujeitas ao AVP, estas serão inalteráveis. A taxa de juros aplicada no AVP pode não ser a mesma para uma entidade, em circunstâncias diferentes. Assim, para a determinação da taxa de juros do AVP, deve-se analisar cada operação especificamente, na data de sua ocorrência (CPC 12, 2009, p. 16).

A definição da taxa de juros está expressa no anexo ao CPC 12 (2009 p.15), considerando que as taxas de juros podem ser explícitas ou implícitas. Em casos que a taxa é explícita, “o processo de avaliação passa por uma comparação entre a taxa de juros da operação e a taxa de juros de mercado, na data da origem da transação.” Em casos que estiver implícita será necessário fazer uma estimativa, considerando as taxas de mercado.

Ao aplicar o ajuste a valor presente, as entidades devem considerar o disposto:

Cabe ressaltar que o uso de taxa de juros única para todas as transações que envolvem ativos e passivos não é, em geral, um procedimento aceitável, embora se possa admitir o uso de uma única taxa para um grupo de ativos e passivos com características semelhantes (por exemplo, uma única taxa de juros para todo o grupo de contas a receber e uma única taxa para todo o grupo de fornecedores), em que esse uso reflete, de fato, a taxa de juros usualmente aplicável. (CPC 12, 2009, p. 16)

No que tange os efeitos fiscais, é importante mencionar também que a taxa a ser aplicada não deve ser líquida de efeitos fiscais, deve ser aplicada antes dos impostos.

No tocante às diferenças temporárias observadas entre a base contábil e fiscal de ativos e passivos ajustados a valor presente essas diferenças temporárias devem receber o tratamento requerido pelas regras contábeis vigentes para reconhecimento e mensuração de imposto de renda e contribuição social diferidos. (CPC 12, 2009, p. 9)

Ou seja, se for realizada a venda à prazo, para pagamento em 30 dias, de um produto pelo valor de R\$ 1.000,00, sendo que o custo da mercadoria é R\$ 400,00, e os juros implícitos da operação é de R\$ 200,00, teremos:

Receita Bruta:	R\$ 1.000,00
CMV:	R\$ (400,00)
AVP:	R\$ (200,00)
<b>LB = LL:</b>	<b>R\$ 400,00</b>

A base para IR será de R\$ 600,00, pois o AVP não será dedutível de impostos.

Considerando os fatos aqui expostos, a aplicação do ajuste a valor presente nas entidades irá ser utilizada como uma ferramenta gerencial do qual será possível realizar uma análise mais precisa dos ativos e passivos que estiverem sendo negociados, e com o objetivo de facultar o

processo de tomada de decisões com base na avaliação de seus recursos e uma correta destinação destes.

#### 4 PRÁTICA CONTÁBIL

Para elucidação do tema abordado segue abaixo algumas situações que podem ocorrer em uma empresa. Os exemplos apresentados abaixo compõem o livro de Braga e Almeida (2008), e foram extraídos do artigo publicado na revista do CRC/RS, em jun/2009, de autoria de Diego O. Carlin, Fernanda Gomes Victor e Marco Aurélio Gomes Barbosa,

##### Exemplo 1:\*

A entidade efetuou uma venda em 10/04/20x1, no valor de R\$ 10.000,00, com vencimento da duplicata em 20.5.20x1. O valor presente dessa duplicata em 10.04.20x1 é R\$ 7.195 e 30.04.20x1 é R\$ 8.482. (Braga e Almeida, 2008, apud Carlin, 2009, p. 4).

(1) 10.04.20x1 – Registro da venda a prazo, com emissão da nota fiscal e de duplicata.

D – Duplicatas a Receber	10.000,00
C - Receita Bruta de Vendas	10.000,00

(2) 10.04.20x1 – Registro de ajuste a valor presente ( $\$ 10.000,00 - \$ 7.195,00 = \$ 2.805,00$ ):

D - Despesas com AVP (resultado)	2.000,00
C- (-) Provisão Ajuste a Valor Presente	2.000,00

(3) 30.04.20x1 – Ajuste da provisão no encerramento do mês de abril de 20x1 ( $\$ 8.482 - \$ 7.195 = \$ 1.287$ )

D - (-) Provisão Ajuste a Valor Presente	1.287,00
C - Receita Financiamento de Venda	1.287,00

A operação é apresentada dessa forma na data de ocorrência, em 10.04.20x1:

#### ATIVO CIRCULANTE

Duplicatas a receber	10.000,00
(-) Provisão para ajuste ao valor presente	2.805,00
Valor líquido de duplicatas a receber	(7.195,00)

#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita Bruta Inicial	10.000,00
Despesa de ajuste a valor presente	2.805,00
Valor líquido de duplicatas a receber	(7.195,00)

A operação é apresentada dessa forma na data de ocorrência, em 30.04.20x1:

#### ATIVO CIRCULANTE

Duplicatas a receber	10.000,00
(-) Provisão para ajuste ao valor presente	(1.158,00)
Valor líquido de duplicatas a receber	8.482,00

#### **Exemplo 2:\***

O valor total da compra a prazo está inserido na nota fiscal com valor integral, contendo, inclusive, os valores com poder de compra futuro. Dado este fato, a compra deve ser contabilizada pelo valor descontado, para que não haja uma supervalorização do passivo em contrapartida com uma conta de ativo e/ou despesa. (Braga e Almeida, 2008, apud Carlin, 2009, p. 5)

(1) Compra a prazo de mercadorias em 19/12/20x1, com vencimento da dívida para 31/01/20x2.

Valor da compra	200.000
Ajuste a Valor Presente correspondente ao período de 19/12/20x1 a 31/01/20x2	(70.000)
Valor descontado de compra	130.000

(2) Encargos financeiros de 19.12.20x1 a 31.01.20x2

<u>Mercadorias</u>	
(1) 130.000	

<u>Fornecedores a Pagar</u>	
	(1) 200.000

<u>(-)Provisão para o Ajuste ao Valor Presente</u>	
(1) 70.000,00	20.000 (2)
50.000	

<u>Resultado</u>	
<u>Despesa – Financ. de Compras</u>	
(2) 20.000	

### **PASSIVO CIRCULANTE**

Fornecedores a Pagar	200.000,00
(-) Provisão para ajuste ao valor presente	(50.000,00)
Valor líquido de duplicatas a receber	150.000,00

## **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Receita Bruta Inicial	10.000,00
Despesa de ajuste a valor presente	2.805,00
Valor líquido de duplicatas a receber	(7.195,00)

\*Obs: Considerando a teoria exposta neste trabalho, conforme CPC 12 (2009, p.7) e NBC T 19.41 (2010, p. 83), para estes exemplos é correto supor que essa operação possui valor relevante para entidade, já que se trata de transação de curto prazo. (nota do autor)

## CONCLUSÃO

A contabilidade no Brasil sempre evoluiu de acordo com a legislação, e não foi diferente agora, com o advento das normas internacionais no meio contábil. Todavia, isso não é de todo ruim, conforme Iudícibus (2000, p. 36), significa afinal, “que existem contadores altamente qualificados, capazes de editar normas bastante razoáveis ou influenciar nelas.”

As alterações ocorridas nas contabilizações em decorrência do ajuste a valor presente denotam uma evolução significativa na história da contabilidade. As informações estavam perdendo o cunho gerencial, já que os juros embutidos nas compras a prazo acabavam compondo os itens do ativo e passivo trazendo distorções na demonstração do patrimônio da entidade.

Antes da implantação do plano Real essas distorções eram eliminadas em parte pela correção monetária que as demonstrações sofriam, já que não era comum a prática comercial com juros implícitos, até porque isso não era possível. Após a mudança da moeda a correção monetária foi abolida, entretanto, tivemos um índice alto de inflação no período da implantação até os dias de hoje.

O ajuste a valor presente veio para corrigir essas falhas nas demonstrações. Reconhecer os juros no momento da compra da mercadoria, contabilizá-la como receita ou despesa financeira e fazer o reconhecimento dos juros proporcionalmente ao tempo decorrido permitirá que tenhamos o registro do valor real da mercadoria comprada. E, conseqüentemente, o valor real dos nossos itens de ativo e passivo.

O presente trabalho tornou possível o entendimento a respeito da aplicabilidade do conceito de Ajuste a Valor Presente, como ativos e passivos que devem ser reconhecidos e mensurados, quando e como devem ser, se há uma diferenciação entre operações a curto e longo prazo.

Através da revisão bibliográfica foi possível obter comparações de diversos trabalhos já realizados na área, proporcionando segurança na abordagem do assunto e na implantação do conceito. Desse modo, através deste artigo foi possível alinhar a teoria e a legislação proposta com a necessidade da aplicação na prática.

## ABSTRACT

This work has an objective to bring an approach to the Uprising Technician nº 12, Adjustment Value Present (AVP), of form to display clarifications for applicability of the practical concept in the countable one. The choice of the subject occurred due its importance and complexity, in what it refers to the new excused treatment the operations with implicit interests, practical especially common in the Brazilian sphere. The research was carried through by the descriptive method, relying on available new book table literature, on current law, in scientific articles and magazines specialized in the countable way. The starting of the AVP concept contributed significantly for the improvement in the quality of the countable demonstrations and the advent of NBC T 19.41 extends to the obligatoriness to all the companies of small average and transport of the country. Of this form, it quickly spreads out the countable harmonization to the international standards and strengthens the concept, taking it to the current reality of the country.

**Keywords:** Adjustment Value Present, Evolution of the Accounting in Brazil, Countable Harmonization.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALANIZ, Paulo Ricardo; **IFRS para Pequenas e Médias Empresas**. Porto Alegre, 2010 (Curso de Contabilidade projeto IASB/BNDS/CFC realizado em 15/10/10 na sede do CRC/RS)

BANCO CENTRAL DO BRASIL – **Diagnóstico de Convergências às Normas Internacionais – IAS 18**, [200?], Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/nor/convergencia/IAS\\_18\\_Receitas.pdf](http://www.bcb.gov.br/nor/convergencia/IAS_18_Receitas.pdf)> Acesso em: 27/05/2010

BRAGA, Hugo Rocha; ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Mudanças contábeis na lei societária: Lei nº 11.638, de 28-12-2007**. São Paulo: Atlas, 2008, **apud** CARLIN, Diego et. al. REVISTA CRC/RS. **O Ajuste a Valor Presente e o Fortalecimento da Teoria Contábil**. Porto Alegre, Jun/09, Bimestral.

BRASIL, Lei nº 11.638, de 27 de dezembro de 2007, Casa Civil Presidência da República, Subchefia para assuntos Jurídicos, Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm)> Acesso em 27/05/2010

CARLIN, Diego et. al. REVISTA CRC/RS. **O Ajuste a Valor Presente e o Fortalecimento da Teoria Contábil**. Porto Alegre, Jun/09, Bimestral.

CARLIN, Diego et. al. REVISTA CRC/RS. **Considerações sobre o processo de Convergência na Contabilidade Pública**. Porto Alegre, Set/08, Bimestral.

CARLIN, Diego et. al. REVISTA CRC/RS. **Demonstrações de Fluxo de Caixa no Contexto Internacional**. Porto Alegre, Mar/09, Bimestral.

CASTRO, Antonio Plácido; **Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas**. Porto Alegre, 2010 (Palestra proferida em 25/08/2010 na sede do CRC/RS)

CFC, Conselho Regional de Contabilidade; **Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas: NBC T 19.41**. Porto Alegre, Publicação do CRC/RS, 2010.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico nº 12**, 2009, São Paulo. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/CPC\\_12.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_12.pdf)> Acesso em: 27/05/2010

**Normas Internacionais de Contabilidade: textos completos das normas internacionais de contabilidade vigentes em 1997 e da norma revisada 12 em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998**. São Paulo, IBRACON, 1998, 570 p.

INTERNACIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD. IASB. **IAS 39**, Disponível em: <[http://www.iasb.org/NR/rdonlyres/A97ADAE8-79B2-4AE9-8394-6A244145CFBF/0/PTSummary\\_IAS39\\_pretranslation\\_LA.pdf](http://www.iasb.org/NR/rdonlyres/A97ADAE8-79B2-4AE9-8394-6A244145CFBF/0/PTSummary_IAS39_pretranslation_LA.pdf)> Acesso em 20/11/2010.

IUDICIBUS, Sérgio et. al; **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações**. 6ª edição, São Paulo: Atlas, 2003.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; **Teoria da Contabilidade**. 6ª edição, São Paulo, Atlas, 2000.

MARTINS, Eliseu et al. **Ajuste a Valor presente – Cálculos e Contabilização. Cadernos de estudos nº 8**, São Paulo, FIPECAFI, 1993. Disponível em: <[http://www.eac.fea.usp.br/cadernos/completos/cad08/ajuste\\_valor.pdf](http://www.eac.fea.usp.br/cadernos/completos/cad08/ajuste_valor.pdf)> Acesso em 18/06/2010

Moribe, A. M. et. al. **Um enfoque sobre correção monetária integral e ajuste a valor presente em conformidade com as normas internacionais de contabilidade**. Enfoque: Reflexão Contabil, Maringá, v. 26, n. 1, p. 17-28, jan./abr. 2007. Disponível em: <<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/view/3577/4342>>. Acesso em: 28/08/2010

POISL, Erly Arno; **A Contabilidade Como Doutrina Científica**. Porto Alegre, Nova Prova, 1996.

PONTE, V. M. R. et. al. **Análise das Práticas de Ajuste a Valor Presente pelas Companhias Listadas na BM&Fovespa**. [200?] Disponível em: <<http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos102010/365.pdf>> Acesso em: 15/09/2010

QUEIROZ, L. M. et. al. **Ajuste a valor Presente solicitado pela Lei 11.638/07: Um estudo com as empresas de aviação Civil Brasileira em 2008**. FIPECAFI, [200?]. Disponível em: <http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos102010/243.pdf> Acesso em: 28/10/2010

SÁ, Antônio Lopes de; **História Geral e das Doutrinas da Contabilidade**. São Paulo, Santuário, 1999.

SCHMIDT, Paulo et. al; **Fundamentos de Contabilidade Internacional**. São Paulo, Atlas, 2006.

SCHMIDT, Paulo et. al; **História da Contabilidade**. São Paulo, Atlas, 2008.

YAMAMOTO, Marina Mitiyo. **Aprendendo Contabilidade em Moeda Constante**. São Paulo: Atlas, 1994.